



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

ESTADO DE MATO GROSSO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 133/86

Súmula: DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO VALOR DA UNIDADE FISCAL DE ALTA FLORESTA (UFAF). PARA VIGORAR NO EXERCÍCIO / 87.

EDSON SANTOS, Prefeito Municipal de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei... Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei :

Artigo 1º - O valor da Unidade Fiscal de Alta Floresta - (UFAF), para vigorar no exercício de 1.987, será de Cz\$ 301,80 (trezentos e um cruzados e oitenta centavos), que servirá de base de cálculo para o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), Taxas e as penalidades por infrações à Legislação Tributária e Administrativa.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor no dia 01 de Janeiro de 1.987, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT.

Em, 01 de Dezembro de 1.986.


EDSON SANTOS